



**LEI Nº 1.234/2021**

**Autor: Poder Executivo Municipal  
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

**“EXTINGUE TRECHO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE SUA DESAFETAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto no perímetro urbano municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, com a consequente desafetação de sua destinação original, o trecho da **Rua Ademar Antônio da Silva** situado entre a **Avenida Otaviano Correa de Souza** e a **Travessa Corumbá**, com área total de **987,56 m<sup>2</sup>**, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo único.** A área resultante da desafetação referida neste artigo passa a compor o patrimônio do Município na categoria de bem dominical e será incorporada à **Quadra 136**, sob a denominação de **Lote 003**, na forma da planta e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano municipal especificado no parágrafo único do artigo anterior, após sua regular matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em dois lotes de tamanhos distintos, denominados **03-A**, com área de **399,10 m<sup>2</sup>**, e **03-B**, com área de **588,46 m<sup>2</sup>**, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, os desmembramentos, registros, averbações e abertura de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**Valdomiro Brischiliari**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2606

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 15 de abril de 2021.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, isento de ônus, o imóvel municipal constituído pelo **Lote Urbano 02-A da Quadra 208-A**, com área de **2.400,00 m<sup>2</sup>**, do loteamento geral desta cidade, a ser desmembrado da matrícula nº **6140**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desprovido de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, ao Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.015.475/0001-40, com sede na cidade de Campo Grande - MS, na Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, CEP 79031-350, com o fim único de nele promover a construção da sede da **Delegacia de Polícia Civil**.

**§ 1º** É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, antes da efetiva edificação da sede de que trata este artigo.

**§ 2º** O imóvel a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 283.680,00** (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.228/2021**, e homologado pelo **Decreto nº 4.230/2021**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A escritura pública de doação do referido imóvel será outorgada imediatamente após cumpridas as providências determinadas no artigo 4º desta Lei, a partir de quando se obriga o **Donatário** a comprovar junto ao **Poder Executivo Municipal**, no prazo máximo de cinco anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento, o cumprimento do objetivo estabelecido no *caput* do artigo anterior.

**Art. 3º** O imóvel doado reverterá de pleno direito ao **Patrimônio do Município**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando ao Donatário direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento do artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, o registro, averbação e abertura de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

Valdomiro Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 1.234/2021

Autor: Poder Executivo Municipal  
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

**"EXTINGUE TRECHO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE SUA DESAFETAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto no perímetro urbano municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, com a consequente desafetação de sua destinação original, o trecho da **Rua Ademar Antônio da Silva** situado entre a **Avenida Otaviano Correa de Souza** e a **Travessa Corumbá**, com área total de **987,56 m<sup>2</sup>**, conforme planta e memorial descritivo em anexo.



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2606

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 15 de abril de 2021.

**Parágrafo único.** A área resultante da desafetação referida neste artigo passa a compor o patrimônio do Município na categoria de bem dominical e será incorporada à **Quadra 136**, sob a denominação de **Lote 003**, na forma da planta e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano municipal especificado no parágrafo único do artigo anterior, após sua regular matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em dois lotes de tamanhos distintos, denominados **03-A**, com área de **399,10 m²**, e **03-B**, com área de **588,46 m²**, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta **Lei**.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta **Lei**, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, os desmembramentos, registros, averbações e abertura de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

**Art. 4º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 095/2021

#### **"CONCEDE PENSÃO POR MORTE À DEPENDENTE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, incisos IV e VI, da **Lei Orgânica Municipal**, combinado com o artigo 85, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**, e ainda considerando o que consta do **Processo nº 247**, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Pensão por Morte**, a partir de 12 de março de 2021, à dependente **Ana Paula Potenza Frutos**, na qualidade de companheira supérstite, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 1.011.919, SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 691.870.611-04, em consequência do óbito do segurado inativo **Carlos Canuto Frutos**, devidamente qualificado nos autos do Processo acima especificado, em caráter integral, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 2º, inciso I, da **Lei Federal nº 10.887/2004**, e artigo 51, inciso I, da **Lei complementar Municipal nº 038/2005**.

**Art. 2º** O valor dos proventos será de **R\$ 869,81** (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), que será reajustado anualmente, na forma do Parágrafo único, do artigo 3º, da **Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com artigo 7º da **Emenda Constitucional nº 41/2013** e Parágrafo único, do artigo 64, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**.

**Parágrafo único.** O valor do benefício de que trata este artigo, em observância ao disposto no artigo 201, § 2º, da **Constituição Federal**, será complementado até o exato valor do salário mínimo.

**Art. 3º** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**